



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
PEDIDO Nº 037/2018

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 587/2018, de 11/12/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 10 de Abril de 2018, às 09:00**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos que serão utilizados como premiação no 6º CAMPEONATO INTERNO FUTEBOL da Comunidade Indígena da Sede da Reserva Apucarantina, conforme C.I Nº 133/2018 da Secretaria de Administração C.I N.º 046/2018 e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Fazenda.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta licitação está aberta exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar 147, artigos 47 e 48, inciso I, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam as condições exigidas no presente edital.

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada pelo licitante na Diretoria de Licitações do Município de Tamarana, contra cláusulas ou condições do Edital.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na sessão de entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento, que o habilitará, a participar deste procedimento licitatório, a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, também, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A licitante, ou seu representante legal, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedida de: participar da fase de lances verbais; participar da negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos; representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3 - O credenciamento será feito por meio de carta emitida pela sociedade empresária, com a indicação do nome do representante no certame e dos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (**conforme modelo do Anexo II**). O credenciado deverá apresentar, também, cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações, e **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, desde que o mesmo não tenha o prazo de validade, juntamente com documento de identificação. No caso de sócio proprietário, é necessária a apresentação de documento oficial com foto e cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações e certidão simplificada da junta Comercial do Estado Sede da empresa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3.4 - No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **(Anexo VI)**.

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente um representante legal para cada empresa.

3.6 - A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo III)**, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, **devendo esta declaração vir fora do envelope**.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A – PROPOSTA)

4.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a)** ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;
- b)** indicar a razão social da licitante, CNPJ e endereço completo;
- c)** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d)** declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta compreendem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

V - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO)

5.1 - O envelope B deverá conter:

- a)** Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e da Lei 9.854/99 (**Anexo IV**);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e Municipais da sede do participante do processo licitatório, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c)** Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social, através de CND, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de CRF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- e)** Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.2 - Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Tamarana.

5.3 - Nos documentos que não possuírem prazo de validade expresse, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.

VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, **até às 09:00 do dia 10 de Abril de 2018** e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

À Prefeitura do Município de Tamarana

Licitante:

Pregão Presencial nº: 011/2018

Pedido nº 037/2018

Envelope A – Proposta de Preços

Inscrição Estadual:

CNPJ Nº:

E-mail:

Telefone:

À Prefeitura do Município de Tamarana

Licitante:

Pregão Presencial nº: 011/2018

Pedido nº 037/2018

Envelope B – Habilitação

Inscrição Estadual:

CNPJ Nº:

E-mail:

Telefone

6.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, acompanhada pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo e com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

6.3 - No local e horário marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e rubrica.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço unitário**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço por item e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.2 - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

7.3 - Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o **preço unitário**.

7.4 - Caso haja empate, o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

7.6 - Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências deste edital; forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; forem manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

7.12 - Nas situações previstas no item 7.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Licitações, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3 - Não serão recebidos recursos interpostos via fax, postal ou e-mail.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÕES	
076	06.02.14.423.0005.2031.3.3.9030.00.00

X - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 – Os serviços constantes , objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.

10.3 Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias o pregoeiro examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.

10.4 Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os respectivos empenhos



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

10.5 Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

10.6 Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

10.7 A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.

11 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

12.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.3 - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvados quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, ou de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4 - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades e objetos.

12.5 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- *Anexo I:* Termo de Referência;
- *Anexo II:* Modelo de Carta de Credenciamento;
- *Anexo III:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 10.520/2002);
- *Anexo IV:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.854/1999);
- *Anexo V:* Modelo de Planilha de Preços;
- *Anexo VI:* Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- *Anexo VII:* Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana-Pr, aos 21 de Março de 2018.

Roberto da Silva

Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO I

Pregão Presencial nº 011/2018.

Pedido N.º 037/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1) JUSTIFICATIVA

Para o 6º CAMPEONATO INTERNO FUTEBOL, com o objetivo de, além do estímulo à prática esportiva, promover a interação e diversão da comunidade, tendo seu término no dia 21 de Abril de 2018, na Sede da Reserva Apucarantina, faz-se necessária a aquisição de troféus e materiais para premiação das equipes campeãs, conforme cotações, ata do Conselho do ICMS Ecológico e ofício, anexos.

2) OBJETO e VALOR

Itens para premiação, conforme cotações anexas.

Item	Quant.	Unid	Discriminação	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Total R\$	Média R\$
1	36	un	Camisas para futebol (uniformes)	1.042,20	1.211,40	1.368,00	3.621,60	1.207,20
2	2	un	Camisa de goleiro oficial	119,80	133,00	76,00	328,80	109,60
3	38	un	Calção de futebol	936,70	1.136,20	1.263,50	3.336,40	1.112,13
4	4	un	Meião para futebol	568,10	642,20	56,00	1.266,30	422,10
5	4	un	Camisas para futebol, feminino	760,20	837,20	152,00	1.749,40	583,13
6	2	un	Canisa de goleiro oficial feminino	119,80	127,80	76,00	323,60	107,87
7	30	un	Calções de futebol feminino	739,50	897,00	997,50	2.634,00	878,00
8	30	un	Meião para futebol feminino	448,50	507,00	420,00	1.375,50	458,50
9	1	un	Troféu modalidade campeão masc 103 cm	251,65	269,50	274,96	796,11	265,37
10	1	un	Troféu modalidade vice campeão masc	246,61	259,90	267,44	773,95	257,98



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			99 cm					
11	1	un	Troféu modalidade 3 colocado masc 93 cm	242,15	247,90	259,92	749,97	249,99
12	1	un	Troféu modalidade campeão feminino 72 cm	82,55	99,60	131,76	313,91	104,64
13	1	un	Troféu modalidade vice campeão feminino 60 cm	79,75	92,50	97,68	269,93	89,98
14	1	un	Troféu modalidade 3 colocado feminino 49 cm	77,80	88,50	72,88	239,18	79,73
15	2	un	Troféu modalidade artilheiro	151,80	159,80	103,20	414,80	138,27
16	2	un	Troféu modalidade goleiro	106,20	130,40	103,20	339,80	113,27
17	1	un	Troféu modalidade técnico	36,95	39,80	51,60	128,35	42,78
18	66	un	Medalhas premiação 36 de ouro, 30 de prata	276,54	320,10	279,84	876,48	292,16
19	18	Un	Bolas de futebol de campo, Circunferência 68-70cm, peso 410 – 450 g	1.708,20	1.798,20	1.782,00	5.288,40	1.762,80
TOTAL R\$				7.995,00	8.998,00	7.833,48	24.826,48	8.275,49

Total Geral: R\$ 8.275,49 (Oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

3) DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa responsabilizar-se-á pela entrega das mercadorias, na data e local previamente combinados com o Cacique Natalino.

As taxas, licenças, todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal especializado, que se faça necessário e outros, correrão por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

4) DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando-se que deverá suportar financeiramente todos os custos relativos à contratação;
- Espera-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade, precisão e tempestividade na entrega das mercadorias solicitadas, com cortesia, prontidão, profissionalismo e experiência.
- A entrega deverá ser acompanhada por um funcionário do município e um representante da comunidade indígena, que deverão atestar o recebimento no verso da nota fiscal.
- O pagamento somente será efetuado após a entrega das mercadorias, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

5) DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato;
- Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o contratado.
- Supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer itens que não estejam em acordo com as condições e exigências especificadas;
- Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- Impedir que terceiros executem o objeto.

6) DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- Manter equipe suficiente para a execução do contrato;
- Manter os seus empregados, quando em serviço, portando uniformes e/ou crachás de identificação;
- Arcar com quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho, bem como as taxas, licenças e outros;
- Arcar com quaisquer despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato,

7) DA FONTE DE RECURSOS

As despesas com a contratação do serviço ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

076 - 06.02.14.423.0005.2031.3.3.90.30.00.00

8) FISCAL DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Indicamos para fiscal de contrato, representante da Terra Indígena Apucarantina, o Sr Sergio Kuita, CPF Nº 036.781.739-00.

Tamarana, 19 de março de 2018.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Natalino Jagu Marcolino
Cacique -T.I. Apucarantina



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO II

Pregão Presencial nº 011/2018

Pedido N.º 037/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE

A Sr^a. Pregoeira

Prefeitura do Município de Tamarana

Ref. **Pregão Presencial nº 011/2018**

O(A) abaixo assinado(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., na qualidade de responsável legal pela empresa
....., vem pela presente, informar a
V.Sas. que o(a) Sr.(a) portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de
abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e
desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais
documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

Identificação e assinatura do responsável legal

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO III

Pregão Presencial nº 011/2018

Pedido N.º 037/2018

Razão Social da Licitante

Edital de **Pregão Presencial nº 011/2018**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 011/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....
(data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 011/2018

Pedido N.º 037/2018

Razão Social da Licitante

Edital de **Pregão Presencial nº 011/2018**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

..... inscrito no
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXII do artigo 7º da Constituição, e da Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO V

Pregão Presencial nº 011/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta para aquisição de materiais esportivos que serão utilizados como premiação no 6º CAMPEONATO INTERNO FUTEBOL da Comunidade Indígena da Sede da Reserva Apucarantina conforme os dados abaixo descritos.

Item	Quant.	Unid	Discriminação	Valor Unit	Valor Total
1	36	un	Camisas para futebol (uniformes)		
2	2	un	Camisa de goleiro oficial		
3	38	un	Calção de futebol		
4	4	un	Meião para futebol		
5	4	un	Camisas para futebol, feminino		
6	2	un	Camisa de goleiro oficial feminino		
7	30	un	Calções de futebol feminino		
8	30	un	Meião para futebol feminino		
9	1	un	Troféu modalidade campeão masc 103 cm		
10	1	un	Troféu modalidade vice campeão masc 99 cm		
11	1	un	Troféu modalidade 3 colocado masc 93 cm		
12	1	un	Troféu modalidade campeão feminino 72 cm		
13	1	un	Troféu modalidade vice campeão feminino 60 cm		
14	1	un	Troféu modalidade 3 colocado feminino 49 cm		
15	2	un	Troféu modalidade artilheiro		



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

16	2	un	Troféu modalidade goleiro		
17	1	un	Troféu modalidade técnico		
18	66	un	Medalhas premiação 36 de ouro, 30 de prata		
19	18	Un	Bolas de futebol de campo, Circunferência 68-70cm, peso 410 – 450 g		
TOTAL				R\$	

R\$ (-----)

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 90 DIAS CORRIDOS): ___/___/___.

_____, _____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo CNPJ

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope A – Proposta de Preços)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 011/2018

Pedido N.º 037/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
responsável (contador) _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, declara, para fins de participação
no Edital de Pregão presencial nº. 011/2018, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/06.

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do
credenciamento).**



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 011/2018

Pedido N.º 037/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2018 de --/--/2018

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-011/2018

Contrato de fornecimento de Materiais Esportivos, que entre si celebram Município de Tamarana e -----.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida -----, neste ato representada por -----, inscrito no CPF sob o nº -----; sujeitos às normas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e, conforme parecer da Comissão Especial, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos que serão utilizados como premiação no 6º CAMPEONATO INTERNO FUTEBOL da Comunidade Indígena da Sede da Reserva Apucarantina, conforme C.I Nº 133/2018 da Secretaria de Administração C.I N.º 046/2018 e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Fazenda.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de --/--/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO

A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os produtos, objeto deste contrato, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 011/2018;
- b) Repor, no todo ou em parte, os produtos caso sejam verificados danos ou defeitos;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ -----.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto da licitação atestado na nota fiscal, por servidor da administração, mediante depósito na conta bancária indicada pelo fornecedor.

Em harmonia com o item 5.1 do Edital de Pregão Presencial nº 011/2018, a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo contratual será de 60 (Sessenta) dias, a partir do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade do CONTRATANTE, mediante a anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e, ainda:

- a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:
 - 1. transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - 2. assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução do contrato;
 - 3. não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.
- b) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos produtos, ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do presente contrato, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL

A CONTRATADA, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES	
076	06.02.14.423.0005.2031.3.3.9030.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.018.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

Roberto Dias Siena

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

Roberto da Silva
Secretário de Administração

Bruna Silva Miranda
Secretária de Fazenda

FISCAL DE CONTRATO

Sergio Kuita _____

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Conforme minuta aprovada pela
Procuradoria às fls. 052 a 053 do
Pregão Presencial nº 011/2018.

Ana Zeli Nascimento
Equipe de Apoio